DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10137/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4486/2015
PROTOCOLO	: 1581455
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: VALTEMIR ALVES DE BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO	: J4 EMBALAGENS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS LTDA – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 188/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 63.391,60
VIGÊNCIA	: 15/1/2015 A 14/1/2016

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA E MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. CORRETO PROCESSAMENTO DOS ESTÁGIOS DA DESPESA. OBEDIÊNCIA À LEI N. 4320/1964. REGULARIDADE

Tratam os presentes autos da execução financeira do Contrato Administrativo nº 16/2015, que foi celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação de Campo Grande a empresa J4 Embalagens e Negócios Múltiplos Ltda - ME, pelo valor inicial de R$ 63.391,60 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

O contrato apresenta como objeto a aquisição de roçadeira e máquina de alta pressão para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação e Secretaria Municipal de Políticas e Ações Sociais e Cidadania, cuja vigência perdurou pelo período de 15/1/2015 a 14/1/2016.

A regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 188/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 16/2015, foi confirmada por meio da Decisão Singular DSG-G.RC-8664/2016 (peça 34, fs.415-417).

Ao analisar os documentos trazidos aos autos, a equipe técnica da 5ª Inspetoria de Controle Externo manifestou-se pela consonância da execução financeira do contrato com as normas de licitações, contratações públicas e de direito financeiro, bem como com o Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS nº 35/2011, por meio da análise ANA-5ICE-16751/2018 (peça 46, fs. 446-448).

O Representante do Ministério Público de Contas, em seu parecer, opinou pela regularidade e legalidade da execução financeira contratual (peça 47, fs. 449-450).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Os presentes autos foram instruídos de maneira a possibilitar o julgamento da 3ª fase da contratação, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Em relação à execução financeira do contrato, denota-se que por meio de análise técnica a 5ª ICE apurou os seguintes valores finais (peça 46, f. 447):

Valor Empenhado (NE)	R$ 63.391,60
Despesa Liquidada (NF)	R$ 63.391,60
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 63.391,60

Assim, com base nos documentos trazidos aos autos observa-se que houve o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação, pagamento), nos termos previstos nos arts. 61, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/1964.

Dessa forma, com o Parecer do Ministério Público de Contas e sob o fundamento do art. 120, III, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO**:

- Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 16/2015, nos termos previstos nos arts. 61, 63 e 64 da Lei Federal nº 4320/1964, bem como em atendimento às normas procedimentais contidas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS nº 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 29 de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Cons. Relator

GCM